



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal n. 000, de 00 de Outubro de 2018 e Regulamentado pelo Decreto n. 000, de 00 de Outubro de 2018

ANO II n. 18

FÁTIMA DO SUL-MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 1 DE 4

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA ODETE DO AMARAL

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WIDCKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

TELEFONES ÚTEIS

Atendimentos, informações, orientações e encaminhamentos

Prefeitura	(67) 3467 7500
Câmara Municipal	(67) 3467 1535
Conselho Tutelar	(67) 3467 5133
Delegacia da Mulher	(67) 3467 1622
DETRAN	(67) 3467 1158
Energisa	(67) 3467 4936
Fórum	(67) 3467 1095
Hospital da SIAS	(67) 3467 1161
Polícia Civil	(67) 3467 1157
Polícia Militar	(67) 3467 2345
PROCON	(67) 3467 5639
Promotoria Pública	(67) 3467 3228
Sanesul	(67) 3467 1105
SEMECT - Fátima do Sul	(67) 3467 7545
Secretaria de Assistência Social	(67) 3467 5798
Secretaria de Obras	(67) 3467 1930
Secretaria de Gestão	(67) 3467 2760
Secretaria de Saúde	(67) 3467 2711
Secretaria Distrital	(67) 3467 1157

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO/SEMECT N.º 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o Calendário Escolar do ano de 2019, para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul-MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que preconiza a Lei n.º 2.787, de 24 de dezembro de 2003/SED-MS e no inciso I do Art. 24 da LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o ano escolar de 2019, nas Escolas e Centros de Educação Infantis da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, conforme Calendário Escolar do Anexo único desta Resolução.

Art. 2º O Ano Escolar e o Ano Letivo terão início, respectivamente, em 11 e 18 de fevereiro de 2019, conforme anexo desta Resolução.

Art. 3º O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 211 (duzentos e onze) dias, assim distribuídos:

I – 201 (duzentos e um) dias letivos;

II – 04 (quatro) dias de Exames Finais;

III – 05 (cinco) dias de Jornada Pedagógica;

IV – 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe Final.

Art. 4º Para o cumprimento dos 201 (duzentos e um) dias letivos do Calendário Escolar, estão previstos sábados letivos nas seguintes datas:

I – 16 de março – Família e Escola;

II – 27 de abril – Formação Continuada;

III – 11 de maio – Família e Escola;

IV – 01 de junho – Formação Continuada;

V – 20 de julho – Formação Continuada;

VI – 10 de agosto – Família e Escola;

VII – 14 de setembro – Formação Continuada;

VIII – 28 de setembro – Conselho de Classe;

IX – 05 de outubro – Família e Escola;

X – 07 de dezembro – Conselho de Classe.

Art. 5º O registro dos sábados letivos, em Diário de Classe on-line, deve incidir sobre os docentes com aulas no dia da semana, conforme o estabelecido no quadro de legenda do Calendário Escolar.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos sábados letivos, é obrigatória a presença de todos os docentes, independentemente de o registro incidir apenas sobre um determinado dia da semana.

Art. 6º A alteração das datas asseguradas no Art. 4º, ou em outros dias letivos da semana, somente poderá ocorrer quando incidirem sobre feriados municipais; neste caso, as atividades previstas serão realizadas no sábado antecedente ou subsequente.

Art. 7º As escolas da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

Parágrafo único. A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver todo o corpo docente e corpo discente e gerar novas aprendizagens e aprimoramento dos saberes dos estudantes.

Art. 8º Os dias destinados à Jornada Pedagógica e os sábados letivos, destinados às atividades Família na Escola e Formação Continuada, serão realizados observando-se as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar com autorização prévia do setor

competente da Secretaria Municipal de Educação, requerida com antecedência mínima de 05 (cinco dias).

Art. 10. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado, do mês da sua ocorrência ou imediatamente, no mês seguinte, quando ocorrer no final do mês.

Parágrafo único. As datas de início das atividades escolares, Ano Escolar e ano letivo, não devem sofrer alterações.

Art. 11. Cabe ao Serviço de Inspeção Escolar:

I - Divulgar esta Resolução nas escolas de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;

II - Acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 12. Compete à Direção das Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais a divulgação desta Resolução para toda comunidade escolar.

Art. 13. No Anexo único desta Resolução, além de outras determinações, encontram-se definidos os períodos para a digitação de notas dos resultados de aproveitamento e de frequência do estudante, por meio do Sistema digital on-line.

Art. 14. A Direção das Escolas e Centros de Educação Infantis da Rede Municipal de Ensino é responsável pela inserção de informações no sistema digital on-line, no prazo definido pelo setor competente da SEMECT, bem como pelo diário on-line preenchido pelos professores.

Parágrafo único. O sistema digital on-line bloqueia inserção de informações, em registro de notas ou parecer na secretaria escolar ao término de cada bimestre.

Art. 15. Os projetos específicos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental poderão ser desenvolvidos em acordo com esta Resolução.

Art. 16. Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 17. A presente Resolução, a partir de 28 de janeiro de 2019, passa a fazer parte das normas regimentais das Escolas e Centros de Educação Infantis da Rede Municipal de Educação.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Para Publicar e Registrar.

Fátima do Sul-MS, 28 de janeiro de 2019.

Anexo Único da RESOLUÇÃO/SEMECT N.º 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2019

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
DIA LETIVO 10: 13 14: 15 16: 17 18: 19 20: 21 22: 23 24: 25 26: 27 28: 29 30: 31						
Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		
DIA LETIVO 10: 13 14: 15 16: 17 18: 19 20: 21 22: 23 24: 25 26: 27 28: 29						
Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
DIA LETIVO 10: 13 14: 15 16: 17 18: 19 20: 21 22: 23 24: 25 26: 27 28: 29 30: 31						
Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
DIA LETIVO 10: 13 14: 15 16: 17 18: 19 20: 21 22: 23 24: 25 26: 27 28: 29 30: 31						
Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
DIA LETIVO 10: 13 14: 15 16: 17 18: 19 20: 21 22: 23 24: 25 26: 27 28: 29 30: 31						
Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
DIA LETIVO 10: 13 14: 15 16: 17 18: 19 20: 21 22: 23 24: 25 26: 27 28: 29 30: 31						

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
DIA LETIVO 10: 13 14: 15 16: 17 18: 19 20: 21 22: 23 24: 25 26: 27 28: 29 30: 31						
Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
DIA LETIVO 10: 13 14: 15 16: 17 18: 19 20: 21 22: 23 24: 25 26: 27 28: 29 30: 31						
Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
DIA LETIVO 10: 13 14: 15 16: 17 18: 19 20: 21 22: 23 24: 25 26: 27 28: 29 30: 31						
Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
DIA LETIVO 10: 13 14: 15 16: 17 18: 19 20: 21 22: 23 24: 25 26: 27 28: 29 30: 31						
Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
DIA LETIVO 10: 13 14: 15 16: 17 18: 19 20: 21 22: 23 24: 25 26: 27 28: 29 30: 31						
Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
DIA LETIVO 10: 13 14: 15 16: 17 18: 19 20: 21 22: 23 24: 25 26: 27 28: 29 30: 31						

LEGENDA:

 Férias/Recesso Escolar Feriado	 Feriado
 Dias Letivos	 Exames Finais
 Municipal	

AD	Avaliação Diagnóstica	Total de dias Letivos.....	201
AI	Avaliação Institucional Interna	Total de dias destinados aos Exames Finais.....	04
CC	Reunião de Conselho de Classe	Total de dias de Jornada Pedagógica.....	05
CCF	Conselho de Classe Final	Dia destinado ao Conselho de Classe Final.....	01
CN	Dia da Consciência Negra	Total de dias do Ano Escolar.....	211
D	Domingo		
DF	Data Fixável	Início do Ano Escolar.....	11/02/2019
EF	Período Destinado a Exames Finais	Início do Ano Letivo.....	18/02/2019
F	Feriado	Término do Ano Letivo.....	13/12/2019
FC	Formação Continuada	Término do Ano Escolar.....	20/12/2019
FE	Família e Escola		
FM	Feriado Municipal		
FR	Finalização dos Resultados	1º Bimestre: 45 - 18/02 a 25/04/2019	
IAE	Início do Ano Escolar	2º Bimestre: 45 - 26/04 a 28/06/2019	
IAL	Início do Ano Letivo	3º Bimestre: 58 - 16/07 a 28/09/2019	
IB	Início de Bimestre	4º Bimestre: 53 - 30/09 a 13/12/2019	
IDR	Início de Digitação dos Resultados Bimestrais - SGIDE		
JP	Jornada Pedagógica		
L	Dias Letivos	Sábados Letivos:	
NL	Não Letivo	16/03 - Horário de 2ª feira - Família e Escola	
RE	Recesso Escolar/Férias	27/04 - Horário de 3ª feira - Formação Continuada	
S	Sábado	11/05 - Horário de 4ª feira - Família e Escola	
TAE	Término do Ano Escolar	01/06 - Horário de 5ª feira - Formação Continuada	
TAL	Término do Ano Letivo	20/07 - Horário de 6ª feira - Formação Continuada	
TB	Término de Bimestre	10/08 - Horário de 2ª feira - Família e Escola	
TDR	Término de Digitação dos Resultados Iniciais - SGIDE	14/09 - Horário de 3ª feira - Formação Continuada	
RPP	Avaliação do Regime de Progressão Parcial	28/09 - Horário de 4ª feira - Conselho de Classe	
		05/10 - Horário de 5ª feira - Família e Escola	
		07/12 - Horário de 6ª feira - Conselho de Classe	

RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a lotação dos profissionais efetivos do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, da Educação Municipal; a atribuição de aulas, em caráter temporário, para a suplência, e a convocação para as vagas remanescentes, de profissional de educação básica para a rede municipal de ensino de Fátima do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece a Lei Complementar nº. 061, de 10 de julho de 2012, e no Edital nº. 001 de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A lotação dos Profissionais da Educação Básica, do Grupo do Magistério, categoria funcional de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, far-se-á em acordo com o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO I DA LOTAÇÃO

Art. 2º Lotação é indicação de localidade, da escola ou do órgão de educação do Município, em que o professor exercerá a sua função.

Parágrafo único. A lotação levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade das Unidades Escolares do município.

CAPÍTULO II DA LOTAÇÃO DO PROFESSOR

Art. 3º A lotação do professor será realizada no dia 04 de fevereiro, do ano corrente, no Auditório da Escola Municipal Favo de Mel, às 08h00min, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – a Secretaria Municipal de Educação lotará os professores efetivos considerando o número de turmas constantes no Edital 001/2018, obedecendo ao critério de maior tempo de serviço, no quadro efetivo do magistério público municipal, relação anexa a esta Resolução;

II – estando o professor legalmente impedido de comparecer na Unidade Escolar para proceder sua lotação, poderá ser representado por outra pessoa, indicada para esse fim, por procuração firmada em cartório;

III – o professor que não comparecer na data prevista da lotação, ressalvado o disposto no inciso anterior, perderá o direito a opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes.

CAPÍTULO III DA RELOTAÇÃO

Art. 4º Sempre que houver alteração na lotação do professor efetivo na Unidade Escolar e nos fechamentos de turmas, a Direção da Unidade Escolar comunicará a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para que a mesma possa tomar as medidas necessárias para a regularização da lotação do professor.

CAPÍTULO IV DA LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE 40 HORAS

Art. 5º A lotação do Professor da Educação Infantil detentor do cargo efetivo de 40 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação será assim procedida:

I – O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica Infantil de 40 horas, obrigatoriamente, será lotado na unidade escolar, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão de sistema municipal de ensino;

II – a lotação do professor deverá ser obrigatoriamente de 20 horas em cada turno e em turmas distintas;

III – a lotação do professor, preferencialmente, deve ocorrer na mesma unidade de ensino.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO PROCESSO DE LOTAÇÃO

Art. 6º O processo de escolha de aulas e a classificação de professores do quadro efetivo obedecerá ao critério de maior tempo de serviço no quadro efetivo no magistério público municipal, relação anexa a esta Resolução.

Parágrafo único - Caso não haja vaga pura comprovada, nas séries ou áreas de conhecimento, na modalidade da Educação Básica ofertada pelo Município, o professor do quadro efetivo poderá ser lotado, em vaga pura, em outra modalidade (Educação Infantil/Ensino Fundamental), respeitada a formação exigida.

Art. 7º Caso haja empate, na classificação, entre professores da mesma titulação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

I – maior tempo de exercício no serviço público municipal;

II – maior idade.

Art. 8º O Profissional da Educação Básica, do Grupo Magistério, na função de Professor, terá sua lotação assegurada na unidade escolar, quando afastado de suas funções, de acordo com o que estabelece os artigos 7º, 40 e 41 da Lei Complementar Nº 061/2012.

Art. 9º. Obedecerão regulamentação específica, as lotações e as funções:

I – do Especialista de Educação;

II – do Professor Coordenador de Programas e Núcleos do Órgão Central de Educação do Município.

Art. 10. Fica vedada a lotação do professor efetivo em função administrativa, exceto, nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VI DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A SUPLÊNCIA E A CONVOCAÇÃO PARA AULAS REMANESCENTES

Art. 11. A atribuição de aulas complementares ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os Professores efetivos, e em acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 061/2012:

I – A substituição: por período de 05 (cinco) até 30 (trinta) dias, realizada, preferencialmente, por membro do próprio magistério municipal, detentor de cargo efetivo, desde que não ultrapasse a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

II – A convocação, para contratação temporária, para o preenchimento de vagas, por profissionais da educação classificados em processo seletivo. Edital 001/2017.

Art. 12. A atribuição de aulas complementares ou a convocação devem ser efetivadas conforme a carga horária do Professor titular, sendo vedada a distribuição desta entre 2 (dois) ou mais Professores, salvo em casos de não haver outro Professor com disponibilidade de horário para assumir o total da carga horária.

Art. 13. A Direção da unidade escolar não poderá autorizar o início das atividades do Professor convocado, antes da conclusão da entrega de documentação exigida para a contratação.

Art. 14. São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento, readaptação e cedência para outros órgãos e entidades, sendo vedado justificar o motivo da atribuição de aulas complementares ou da convocação em vaga pura com situação diversa das mencionadas.

Art. 15. O período de convocação ou atribuição de aulas complementares não pode coincidir com o período de férias escolares.

Art. 16. A atribuição de aulas complementares será revogada nas seguintes hipóteses:

I – interesse do convocado;

II – retorno do professor detentor de cargo efetivo;

III – remoção de professor efetivo para unidade escolar, em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência ou convocação;

IV – fechamento de turma;

V – outros que constarem do contrato, em acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretária Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de janeiro de 2019.

Para publicar e registrar.

Fátima do Sul-MS, 28 de janeiro de 2019.

ANEXO DA RESOLUÇÃO/SEMECT Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Professores efetivos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) 20hs da REME de Fátima do Sul /MS- 2019

EDUCAÇÃO INFANTIL

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Elidia Alves	20h	22/03/1999
02	Maria José Santos Basílio	20h	22/03/1999
03	Maria Aparecida Gomes de Souza	20h	22/03/1999
04	Vandaira do Nascimento Gonçalves	20h	05/08/1999
05	Sueli Aparecida Marques da Silva	20h	02/05/2000
06	Sandra Balotin	20h	02/05/2000
07	Luzia Cesário Marques de Andrade	20h	02/05/2000
08	Aparecida de Melo Rosa	20h	22/05/2012
09	Selma de Oliveira Santiago	20h	22/05/2012
10	Rosângela de Azevedo Assis Lima	20h	22/05/2012
11	Kenia Silveira Milan	20h	23/05/2012
12	Leila Ávila de Alencar	40h	28/05/2012
13	Jucelia Rodrigues da Silva Garcia	20h	01/06/2012
14	Camila Rocha Menani	20h	01/06/2012
15	Eneida Pereira da Silva	40h	04/06/2012
16	Ivanete Fernandes Pereira	20h	12/06/2012
17	Micheli Maria Sena de Souza	40h	12/06/2012
18	Vania Tiago Martins	40h	15/06/2012
19	Magliane dos Santos Lira Marcelino	40h	15/06/2012
20	Poliane Freitas de Alencar	40h	15/06/2012
21	Adriana Pereira da Silva Oliveira	20h	04/07/2012
22	Regina José Marques	40h	11/07/2012
23	Katia Antônia Amaral Soares	40h	01/08/2012
24	Edilaine Alves Teixeira de Andrade	20h	07/11/2012
25	Adriana de Oliveira dos Santos	40h	19/11/2012
26	Cleia Maria de Souza Silva	40h	03/12/2012
27	Lúcia Mariano Porto	20h	11/12/2012
28	Érica Araújo Chagas Pegorari	40h	03/10/2016
29	Lucidélia Lima da Costa Caires	20h	03/10/2016
30	Maria José Ribeiro	20h	03/10/2016
31	Selma Rodrigues	40h	03/10/2016
32	Alda Maria da Silva Guimarães	20h	03/10/2016
33	Gilvete da Silva Munin	20h	03/10/2016
34	Luiza Canulo da Costa	20h	03/10/2016
35	Valdirene Gomes da Silva	40h	03/10/2016
36	Ronisceni Rodrigues de Souza	20h	03/10/2016
37	Elis Débora Alves de Oliveira	40h	03/10/2016
38	Ana Paula de Almeida	40h	03/10/2016

39	Dayana Duarte Passos Leite	20h	03/10/2016
40	Fabiana Rodrigues dos Santos	20h	03/10/2016
41	Jeanice Cassia dos Santos Carvalho	20h	03/10/2016
42	Fabiana Machado Silva Lelis	20h	03/10/2016
43	Diulie Maria de Oliveira	40h	03/10/2016
44	Sandra Pereira Dantas Victor	20h	03/10/2016
45	Janaína Santana da Silva	40h	03/10/2016
46	Valéria Lima Leite	40h	03/10/2016
47	Karolina de Jesus Monteiro	40h	03/10/2016
48	Carina Monteiro Costa	40h	03/10/2016

ENSINO FUNDAMENTAL

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Dalva Quirino da Silva Martins	20h	30/05/1986
02	Luzinete dos Santos Costa Zanzi	20h	29/05/1991
03	Claudete Rodrigues dos Santos	20h	27/05/1991
04	Vilma da Silva Lima	20h	27/05/1991
05	Sueli Aparecida Marques da Silva	20h	22/10/1993
06	Claudete Rodrigues dos Santos	20h	22/05/2012
07	Cacilda Costa da Silva Figueiredo	20h	23/05/2012
08	Margareth Fátima Teixeira Caetano	20h	24/05/2012
09	Luzia Luiz de Oliveira	20h	24/05/2012
10	Glaucineide Silva de Souza	20h	01/06/2012
11	Joelma Cortez de Oliveira Matos	20h	04/06/2012
12	Eny Turazzi	20h	04/06/2012
13	Maria Aparecida de Oliveira Lima	20h	06/06/2012
14	Ana Carla Peres de Oliveira	20h	25/07/2012
15	Neuraci Lidia Perez Pereira	20h	16/08/2012
16	Marinalva dos Santos Prates	20h	08/10/2012
17	Jane Luiz de Araújo	20h	19/10/2012
18	Maria de Fátima Souza	20h	10/10/2013
19	Mara Rodrigues Martins	20h	10/10/2013
20	Adriana Barboza Lopes	20h	11/11/2013
21	Tania Maria Bezerra da Cunha	20h	29/08/2014
22	Valdenice Freres de Araujo Marques	20h	29/08/2014
23	Aparecida dos Santos Macedo	20h	29/08/2014
24	Laureci Rincos	20h	29/08/2014
25	Claudinei de Assunção	20h	29/08/2014
26	Francinilda Freire Thomaz	20h	28/10/2014
27	Vana Lucia da Silva	20h	19/02/2015
28	Rosa Antônia Ferreira Silva	20h	19/02/2015
29	Renata Camargo Castilho	20h	19/02/2015
30	Elisângela Leme dos Reis	20h	01/12/2015
31	Rosângela da Silva Gutierrez Oliveira	20h	03/10/2016
32	Lucilene Alves de Moura	20h	03/10/2016
33	Aryane Maria Marques de Carvalho	20h	03/10/2016
34	Ana Lúcia Costa de Souza	20h	-
35	Cintia Rodrigues Barbosa	20h	-
36	Maria Denize de Brito Monteiro	20h	07/01/2019
37	Erica Maria Gomes	20h	17/01/2019

Obs. As professoras Ana Lúcia Costa de Souza e Cintia Rodrigues Barbosa estão de licença maternidade, cuja posse se dará no dia posterior ao término da mesma.

EDUCAÇÃO FÍSICA

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Rosiney de Cassia Casotti	20h	02/05/2000
02	Wellfis Osmar Zarske Barbosa Souza	20h	23/05/2012
03	Claudinéia Ferreira Machado	20h	23/05/2012
04	Kleber Dorta de Oliveira	20h	28/05/2012
05	Maria Eunice Brasileiro	20h	29/08/2014
06	Ana Paula Moreira de Sousa	20h	29/08/2014
07	Magno Oliveira da Silva	20h	03/10/2016
08	Fabia Souza de Arruda Oliveira	20h	03/10/2016

ARTE

	Nome	Referência MAG 1020	Data de início
01	Eliana Rodrigues de Oliveira Pereira	20h	22/05/2012
02	Luiz Flávio Gomes Carvalheiro	20h	01/06/2012
03	Celsa Aparecida dos Santos Moraes	20h	01/06/2012
04	Gislene Agda de Oliveira Matos e Souza	20h	01/06/2012
05	Elizabeth Ferreira Alves de Lima	20h	01/06/2012
06	Celestina Militão	20h	03/10/2016

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

	Nome
01	Osvaldo Vieira dos Santos
02	Elizete Cristina Góes dos Santos
03	Floraci Sales Basilio
04	Eliane Giasson